



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração**

LEI Nº 1855/2024

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº. 957/2008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei nº. 957/2008, de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a concessão de vales-alimentação aos Servidores Municipais, ficando assim descrito:

“... Art. 3º - O valor do vale-alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 02% (dois por cento) do valor total dos vales...”.

Art. 2º - A mudança no valor dos vales-alimentação dos Servidores Municipais ocorrerá a partir do mês de janeiro/2024.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 18 de janeiro de 2024.

SILVIA MARIA LASEK NUNES
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 18 de janeiro de 2024

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração